



Edital 1196/2019 – Universidad Autónoma de Madrid /Banco Santander da Espanha
Mobilidade de Graduação

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital de seleção para concessão de vagas e bolsas do Programa de Bolsas Universidad Autónoma de Madrid (UAM) / Santander (Espanha) para os Alunos de Graduação USP.

TABELA 1 - VAGAS

INSTITUIÇÃO	PAÍS	VAGAS	BENEFÍCIO INDIVIDUAL*	CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EXIGIDO	PERÍODO DO INTERCÂMBIO
Universidad Autónoma de Madrid	Espanha	06	<ul style="list-style-type: none">• Isenção de taxas acadêmicas;• Auxílio-viagem**: 1.000 € (mil euros);• Auxílio-manutenção: 900 € (novecentos euros) mensais durante o período de estudos.• Seguro saúde.	CELU (Intermedio: mencion 'muy bueno') ou DELE (mínimo B2) ou SIELE - GLOBAL (mínimo B2 em todas as habilidades).	1º semestre de 2020

* Orientações sobre o pagamento dos benefícios serão encaminhadas pela UAM/**Benefício a ser recebido na chegada à UAM.

1. DOS REQUISITOS GERAIS

1.1 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital.

1.2 Para participação, quando da inscrição, o estudante USP deverá atender aos seguintes requisitos cumulativamente:

- 1.2.1 Ser brasileiro;
- 1.2.2 Quando de sua inscrição, deverá ter concluído, cumulativamente, ao menos 4 (quatro) semestres e 40% (quarenta por cento) do total dos créditos do seu curso (vínculo) atual
- 1.2.3 Ter Média Normalizada por Turma igual ou superior a 5 (cinco);
- 1.2.4 Não ter sido indicado à vaga de intercâmbio para o mesmo período por meio de processo seletivo gerenciado por esta Agência ou por sua Unidade USP de origem;
- 1.2.5 Ter cursado disciplinas na USP durante o semestre anterior ao período de intercâmbio previsto neste edital;
- 1.2.6 Comprovar nível de conhecimento na língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo especificado neste edital para cada instituição;
- 1.2.7 Estar regularmente matriculado e não ter dependências em disciplinas obrigatórias (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição);
- 1.2.8 Não ter sido beneficiado com Auxílios/Bolsas de Programas de Mobilidade (Bolsas Santander, Mérito Acadêmico USP, Ciência Sem Fronteiras, AUGM, Erasmus etc);
- 1.2.9 Não estar cumprindo penalidade por desistência fora do prazo em editais anteriores que previram tal sanção;
- 1.2.10 Comprometer-se a se matricular no número mínimo obrigatório de 20 créditos ECTS;
- 1.2.11 Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases por meio de publicação em Edital Retificado;
- 1.2.12 Para realização do intercâmbio, o candidato deverá satisfazer a todas e quaisquer exigências específicas, que deverão ser esclarecidas de antemão e são de sua inteira responsabilidade.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- 2.2 As inscrições deverão ser realizadas **de 17 a 27 de setembro de 2019 até as 12h**, exclusivamente via Internet, por intermédio do Sistema Mundus (na área de acesso público).
- 2.3 O candidato deverá realizar a inscrição completando cada etapa sequencialmente na ordem apresentada. Ao [formulário de inscrição online do Sistema Mundus](#) deverão ser anexados os seguintes documentos:
 - 2.3.1. **Comprovante de matrícula** referente a 2019 (emitido pelo sistema júpiter ou pela seção de graduação);
 - 2.3.2. **Histórico escolar** (emitido pelo sistema júpiter ou pela seção de graduação);
 - 2.3.3. **Curriculum Vitae** (Uma página);
 - 2.3.4. **Carta de motivação** em espanhol, justificando seu interesse no Programa e quanto às atividades acadêmicas a serem desenvolvidas na UAM;
 - 2.3.5. **Cópia do Contrato de Estudos** no formato disponibilizado pela UAM, contendo assinatura do estudante e de um docente USP do curso em "coordenador acadêmico", além do carimbo do mesmo ou do departamento. **A UAM exige o cumprimento de um mínimo de 20 créditos.** Atenção: A assinatura no campo "coordenador institucional" é de responsabilidade desta Agência, por ocasião da nomeação dos candidatos que forem aprovados.
 - 2.3.5.1 **Tabela informativa das disciplinas do curso de origem** correspondentes às pretendidas a serem realizadas na UAM que poderão ser aproveitadas na USP. Fazer o upload no mesmo arquivo do contrato de estudos.
 - 2.3.6. **Cópia do comprovante de proficiência** específico (vide *Tabela 1 - Vagas*);
 - 2.3.7. **Cópia do passaporte** (página onde é apresentada a validade do documento) com validade mínima de 3 meses após o término previsto para intercâmbio. Em caso de apresentação do protocolo de solicitação/renovação, a cópia do passaporte deverá ser apresentada antes



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



de 18 de outubro de 2019.

- 2.4 Os documentos mencionados nos itens 2.3.6 e 2.3.7 devem estar dentro da validade;
- 2.5 O não envio do Contrato de Estudos específico implicará o indeferimento da candidatura;
- 2.6 O carimbo do docente USP poderá ser substituído pelo da respectiva CRInt/CCInt local ou do Departamento do curso de origem;
- 2.7 Os documentos anexados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;
- 2.8 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento;
- 2.9 Não serão aceitas assinaturas digitalizadas, alterações, edições eletrônicas, manipulação e/ou emendas em qualquer documento depois de colhidas as assinaturas em papel previamente impresso, seja com ou sem ciência do(s) signatário(s);
- 2.10 O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;
- 2.11 Esta Agência não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 2.12 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item 2.3 deste edital, posteriormente à data-limite;
- 2.13 Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas;
- 2.14 Uma vez enviada, a inscrição não mais estará sujeita a alteração por parte do candidato.

3. DA VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DOCUMENTAL

- 3.1 A Aucani procederá à verificação da consistência documental e indeferirá candidaturas nas seguintes condições:
 - 3.1.1 cujos documentos estiverem em formato diverso de .pdf;
 - 3.1.2 em que faltarem documentos de envio obrigatório;
 - 3.1.3 que contiverem documentos fora da validade;
 - 3.1.4 que contiverem documentos divergentes de modelos obrigatórios propostos, caso se aplique;
 - 3.1.5 que tiverem campos obrigatórios não preenchidos;
 - 3.1.6 em que a proficiência comprovada estiver abaixo do nível especificado ou o comprovante não constar dentre os aceitos;
 - 3.1.7 que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação no presente edital;
 - 3.1.8 que contiverem documentos ilegíveis ou sem identificação;
 - 3.1.9 que contiverem arquivos eletrônicos corrompidos;
 - 3.1.10 que caracterizarem inobservância das referências externas mencionadas neste edital;
- 3.2 Será divulgada, conforme cronograma, lista de inscrições aceitas e recusadas, acompanhadas, neste último caso, de motivo(s) da recusa;
- 3.3 Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento, sem incluir fatos novos, interpostos em até dois dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo em formato .pdf, exclusivamente via Fale Conosco do Sistema Mundus (<https://uspdigital.usp.br/mundus/faleConosco>, Assunto Editais – Intercâmbio – identificando o número do edital).

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 Será realizada uma classificação em ordem decrescente da Média Normalizada por Turma (MNT) de todos os candidatos cujas inscrições forem aceitas. Cada candidato poderá consultar sua média a qualquer momento na área pública do Sistema Mundus (opção *Editais > Alunos de Graduação>Média Normalizada por Turma*). Serão tomadas como referência as médias calculadas na data prevista para a divulgação da classificação, sendo desconsideradas as demais. A fórmula de cálculo das médias está detalhada em <http://www.usp.br/internationaloffice/index.php/mobilidade/graduacao/media-normalizada-por-turma/>.
- 4.2 Caso haja empate entre notas, prevalecerá a do(a) candidato(a) de maior idade;
- 4.3 A classificação consistirá na atribuição das vagas estritamente segundo sua ordem decrescente da Média Normalizada por Turma (MNT);
- 4.4 Em caso de desistência, a mesma deverá ser comunicada pelo candidato, que:
 - 4.4.1 Se comprometerá a enviar uma cópia digitalizada de declaração de próprio punho datada e assinada, exclusivamente via Fale Conosco do Sistema Mundus (Assunto Editais - Intercâmbio), formalizando sua desistência.
 - 4.4.2 Fica o candidato ciente de que o prazo máximo para **desistência** do processo seletivo se esgotará no dia **02 de outubro de 2019 até as 12h**;
 - 4.4.3 Estudantes que não comunicarem formalmente sua desistência dentro do prazo estipulado pelo item 4.5.2 acima estarão impedidos de participar de quaisquer outros processos seletivos gerenciados por esta Agência para concessão de vagas e/ou bolsas de intercâmbio para o mesmo período de mobilidade previsto neste edital acrescido do semestre subsequente (2º semestre de 2020).
- 4.5 Havendo eventuais alterações a que está sujeita a classificação, sobretudo em decorrência de desistência ou deferimento de recurso de outrem, o mesmo será retificado quando da publicação do Resultado.

5. DO PARECER DAS UNIDADES DE ORIGEM

- 5.1 As inscrições aprovadas serão encaminhadas, via Sistema Mundus, às CRInts/CCInts das respectivas Unidades USP de origem, que farão a análise qualitativa da documentação apresentada e a confirmação da elegibilidade dos(as) candidatos(as).
- 5.2 É facultada às unidades a aplicação de critérios de seleção internos complementares, desde que não conflitantes com os deste edital.
- 5.3 Caso a Unidade USP não se manifeste dentro do período previsto para análise, a inscrição será automaticamente deferida pela Aucani.
- 5.4 Eventuais recursos contra o indeferimento de candidatura nesta fase do processo seletivo deverão ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis no âmbito da CRInt/CCInt da Unidade USP de origem, à qual caberá julgar seu mérito e efetuar alteração obrigatória e tempestiva da situação da inscrição no Sistema Mundus dentro do prazo para deferimento, conforme cronograma, em caso de parecer favorável.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



6. DA INDICAÇÃO PARA A VAGA

- 6.1 Caberá à Aucani realizar a indicação dos candidatos pré-selecionados à UAM.
- 6.2 A UAM comunicará sua decisão sobre a admissão dos estudantes pré-selecionados pela USP somente após análise da documentação submetida, podendo aceitar ou recusar os estudantes pré-selecionados pela USP, segundo critérios próprios.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO

- 7.1 Em caso de admissão, o(a) estudante receberá uma Carta de Aceite emitida pela IES estrangeira e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados à obtenção do visto apropriado, compra de passagem aérea, contratação de seguro e demais providências relativas ao intercâmbio, de acordo com instruções da instituição de acolhimento;
- 7.2 O intercâmbio deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período determinado acarretará a perda do direito de usufruir da vaga, e o(a) desistente incorrerá em penalidade imposta em casos de desistência tardia;
- 7.3 Após o recebimento da Carta de Aceite, o(a) estudante aprovado(a) deverá seguir as instruções disponíveis em <http://www.usp.br/internationaloffice/index.php/mobilidade/graduacao/vagas-de-intercambio/>, que dispõem sobre os procedimentos relativos aos períodos anterior e posterior ao intercâmbio.

8. DO BENEFÍCIO FINANCEIRO: PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A UAM, em parceria com o Banco Santander (Espanha), será a responsável pelo gerenciamento dos benefícios oferecidos através deste edital.
 - 8.1.1 O aluno deve se informar sobre eventuais penalidades que possam lhe ser impostas, caso não atenda integralmente às exigências da UAM e do Santander.
- 8.2 Cabe à Unidade USP a gestão do processo de (in)validação das prestações de contas. A apresentação de documentos pelos alunos (links disparados automaticamente ao e-mail do interessado) e respectivos registros e (in)validações pelas Unidades USP deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema Mundus. Para isso, cabe à Unidade:
 - 8.2.1 A ANÁLISE E (in) VALIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL: Certificado de Chegada (modelo a ser enviado ao aluno via sistema mundus) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o início do intercâmbio, conforme dados de vigência da bolsa, deverá apresentar dados do período do intercâmbio e as disciplinas relacionadas ao seu curso de origem a serem cursadas na instituição de destino (mínimo de 20 créditos), devidamente assinada e carimbada pela instituição de destino.
 - 8.2.2 A VERIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: os seguintes documentos deverão ser registrados pelo bolsista até 90 (noventa) dias após o término do intercâmbio, conforme data prevista na vigência da bolsa:
 - 8.2.2.1 Relatório (modelo automaticamente enviado ao aluno após a análise do Certificado de Chegada) elaborado pelo estudante, detalhando e avaliando as atividades realizadas no exterior, validado (assinado) pelo docente USP responsável pela indicação do aluno para o intercâmbio.
 - 8.2.2.2 Histórico Escolar, emitido pela IES estrangeira, apresentando os resultados obtidos nas atividades acadêmicas desenvolvidas no exterior.
 - 8.2.3 A ANÁLISE E (IN) VALIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS considerando-se o aproveitamento acadêmico baseado no Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de destino encaminhado à CRInt/CCInt da Unidade USP.
 - 8.2.4 A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA, que é caracterizada pelo aceite (validação) da Prestação de Contas.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrições online via Sistema Mundus	De 17 a 27 de setembro de 2019 até as 12h
Divulgação da Verificação da Consistência Documental	27 de setembro após as 18h
Divulgação da Classificação	30 de setembro
Período de análise de inscrições pelas Unidades USP de origem	02 de outubro
Prazo máximo para desistência	02 de outubro
Prazo para as Unidades USP de origem alterarem no Mundus a situação de inscrições reconsideradas por deferimento de recurso	03 de outubro
Entrega/envio da documentação dos aprovados (cronograma individualizado)	A definir

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inexistência das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e da ocupação da vaga, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no presente edital implicarão a exclusão do candidato do processo seletivo a qualquer tempo;
- 10.2 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;
- 10.3 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação dos candidatos selecionados, valendo para tal fim a publicação da Classificação;
- 10.4 A comunicação direta com o(a) estudante aprovado(a) será feita única e exclusivamente por meio de seu e-mail USP;
- 10.5 A Aucani não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;
- 10.6 O processo de seleção está sujeito ao Código de Ética da USP e às normas do programa, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente em sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para tal fim.